



ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2018.08.20.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação do sistema de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data : 06 de setembro de 2018

Horário : 11:00 (onze) horas

Local : Prefeitura Municipal de Umari

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Umari - CE, reuniu-se, a partir das 11:00 (onze) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, nomeada pela Portaria nº 197/2018, de 19 de Junho de 2018, composta pelos servidores Cicero Anderson Israel Soares, José Ivanildo Alves de Almeida e Tiago Miguel Alves, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 2018.08.20.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor José Ivanildo Alves de Almeida para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas** - LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, A.I. L. CONSTRUTORA LTDA-ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, F. VICENTE P. FILHO-ME, JMC CONCEITO SERV. CONST. E EMP. EIRELI e PODIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas** - **3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.16, 3.2.18 e 3.2.20 (Apresentou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível sem estar devidamente registrado na entidade profissional competente; Não apresentou declaração das instalações e do pessoal técnico e apresentou declaração de aparelhamento e declaração que não emprega menor sem estarem devidamente assinadas); **ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM-ME**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Apresentou Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado); **JOSÉ URIAS FILHO-ME**, por descumprimento ao item 3.2.18 (Apresentou declaração de aparelhamento e instalações sem estarem devidamente assinadas); **BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME**, por descumprimento aos itens 3.2.16, 3.2.19 e 3.2.20 (Apresentou Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado; Apresentou Declaração de que concorda com todas as normas do edital, bem como de que não emprega menor de idade direcionada ao Município de Farias de Brito, inclusive com numeração da licitação diferente - TP n. 2018.08.22.2); **MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, por descumprimento ao item 3.2.16 (Apresentou Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado) e **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI**, por descumprimento aos itens 3.2.4,





3.2.13, 3.2.16 e 3.2.19 (Apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais com data de validade vencida para o certame – vencida em 05/09/2018, sendo que conforme Certidão Simplificada a mesma não se enquadra nas hipóteses da LC 123; Apresentou Balanço Patrimonial com algumas páginas em cópia reprográfica sem a devida autenticação; Apresentou extrato de DEFIS, porém não apresentou comprovante de opção pelo sistema de tributação - simples nacional - obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Apresentou Acervo Técnico incompatível com o objeto licitado e apresentou Declaração de que concorda com todas as normas do edital sem estar com firma devidamente reconhecida em cartório). Ademais é cediço informar que as empresas EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e NAZINHA CONSTRUÇÕES LTDA-ME foram impossibilitadas de participarem do certame por possuírem o mesmo engenheiro civil responsável técnico, o Sr. Ricardo Denis de Souza Leal (Registro n. 211090116-0). Por sua vez, as empresas ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME e PEDRO GERFERSON F. FELICIANO DINIZ BRASILEIRO foram impossibilitadas de participarem do certame por descumprimento ao item 2.1 do edital convocatório, item este referente à necessidade de cadastramento prévio das empresas, conforme redação do art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo que a empresa EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME além de restar impossibilitada pelo fato supramencionado também descumpriu o item 2.1. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim ... *[assinatura]*, José Ivanildo Alves de Almeida e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	<i>CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES</i>
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	<i>José Ivanildo Alves de Almeida</i>
Membro	Tiago Miguel Alves	<i>TIAGO MIGUEL ALVES</i>